

Termo de Referência 652/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
652/2024	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	SARA MAYARA MARTINS BORGES	07/10/2024 12:30 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	579/2024	23106.082475/2024-17

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa ChemicArte especializada em treinamento referente ao curso de Jornada de Química aplicada à Conservação no formato presencial para duas servidoras do Setor de Conservação e Restauração da Biblioteca Central da Universidade de Brasília.
- 1.2. Os cursos serão ministrados pela empresa “ChemicArte”, CNPJ nº 23106.030256/2023-63.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O curso será realizado em Curitiba - Paraná, no formato presencial e proporcionará às participantes a prática nas área de higienização, acondicionamento e química para restauro.

Promover o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais do RES com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas de conservação e restauro em acervos com diversos suportes.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se com o curso atingir níveis intermediários e avançados de técnicas de conservação do ponto de vista da química a ser aplicada do acervo de coleções especiais, com a finalidade de preservação do patrimônio cultural, histórico e científico da Universidade de Brasília (UnB).

3. INEXIGIBILIDADE

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

- 3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993*.

3.2. Conforme Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, “*contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos*”;

3.3. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93: “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”;

3.4. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. ESPECIFICIDADE DO OBJETO

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. O cursos será ministrado no formato presencial, consoante especificações abaixo:

Item	Descrição do Curso	Data do Curso	Quantidade	Valor por Inscrição estimado	Valor Total esti
1	Jornada de Química Aplicada à Restauração	12/12/2024 a 14/12 /2024	2	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00

4.2. No valor da contratação curso, estão inclusos:

4.2.1. Inscrições

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na proposta da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*”.

6.2. Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9. PAGAMENTO

9.1 A organizadora do curso receberá pagamento de inscrição por meio de nota de empenho até encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARA MAYARA MARTINS BORGES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 12:30:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta_Jornada_de_Quimica_aplicada_a_Conservacao___UnB___ChimicArte_assinado.pdf (415.29 KB)